

LEI N.º. 824/97
DE 16 DE ABRIL DE 1997

Modifica a Lei No. 822 de 11 de Março de 1997 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder uma subvenção mensal à Associação Olímpica de Itabaiana, até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

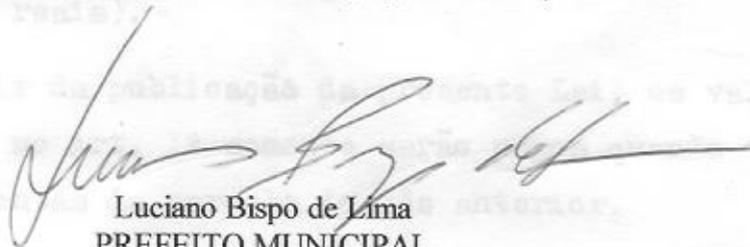
Art. 2º - A partir da publicação da presente Lei, os valores correspondentes ao disposto no Art. 1º somente serão pagos quando da apresentação da Prestação de Contas da parcela do mês anterior.

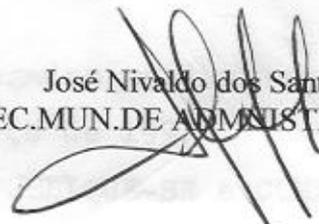
Art. 3º - Esta Lei terá efeito retroativo a Primeiro de janeiro de 1997.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei No. 822 de 11 de março de 1997.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana(Se), 11 de março de 1997.


Luciano Bispo de Lima
PREFEITO MUNICIPAL


José Nivaldo dos Santos
SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO